CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº23/2025

"Fica instituído o Programa The Dog Walker, destinado à capacitação profissional de adolescentes para trabalhos relacionados aos cuidados básicos com cães, no Município de Salvador, e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa TheDogWalker, destinado à capacitação profissional de adolescentes entre 14 e 18 anos, com os seguintes objetivos:

I. Promover a conscientização sobre a importância da proteção animal;
II. Contribuir para a qualidade de vida das famílias com seus animais de estimação;
III. Capacitar jovens para o mercado de trabalho.

Art. 2º - O Programa TheDogWalker será implementado no município de Salvador de forma descentralizada, podendo ser desenvolvido nas escolas da rede municipal, abrangendo todas as regiões da cidade.

Art. 3º - O programa terá uma carga horária total de 8 horas, composto por aulas teóricas e práticas, com material didático adequado.

Art. 4º - O conteúdo programático do programa abordará, dentre outros, temas como:

I. Adestramento canino;
II. Forma correta de alimentar o cão;
III. Forma segura e confortável para passear com o cão;
IV. Direitos básicos dos animais;
V. Outros temas pertinentes à proteção e cuidado animal.

Art. 5º - Ao concluir o programa, os participantes ficarão habilitados a trabalhar na área em estabelecimentos comerciais que envolvam cuidados com animais de estimação, ou prestar serviços particulares a donos de animais domésticos.

Art. 6º - A Prefeitura deverá firmar parcerias com Associações Sem Fins Lucrativos especializadas na proteção animal para a execução do Programa TheDogWalker, visando ampliar sua abrangência e eficácia.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica responsável por regulamentar e implementar o Programa TheDogWalker.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Salvador, de janeiro de 2025.

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

Em um contexto em que o mercado pet brasileiro se destaca internacionalmente, torna-se crucial investir na qualificação de mão de obra especializada.

Nesse sentido, o Programa TheDogWalker visa não apenas capacitar os jovens para atuar nesse setor em expansão, mas também promover valores de respeito e responsabilidade para com os animais, contribuindo assim para uma convivência harmoniosa entre seres humanos e seus pets.

A implementação descentralizada nas escolas municipais de Salvador, aliada a parcerias com Associações Sem Fins Lucrativos, garante uma abrangência ampla e eficaz na execução do programa, ampliando suas oportunidades de impacto positivo na sociedade soteropolitana.

A denominação do programa como TheDogWalker é uma homenagem aos programas sociais similares, desenvolvidos por entidades.

Em razão da importância do tema e do potencial inclusivo deste Projeto de Lei, exortamos os nobres pares para o apoio e aprovação da presente propositura.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

MARCELLE MORAES

Scanned with CamScanner